



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 020/2.005

De 30/05/2.005

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103/95, de 25/05/1.995 e suas posteriores alterações”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, previsto no Decreto Estadual nº 40.103/95, de 25/05/1.995 e suas posteriores alterações;
- III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a participação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao cumprimento do previsto no Decreto Estadual nº 40.103/95, de 25/05/1.995 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas na Lei Municipal nº 059/92, de 23/12/1.992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de maio de 2.005



JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
30/05/2.005

Maria Regina Pereira
Secretária